

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3286/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

À

Comissão Central de Licitação do Município de Açailândia / MA

A empresa ACAI MIDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA, sediada à Rua 10 de Outubro nº 815 Bairro Laranjeiras na cidade de Açailândia, Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 05.768.493/0001-28, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo e Administrativo, Jonas Leite de Sousa, inscrito no RG 423367951 SSP-MA e CPF 914.539.923-91, observando e cumprindo integralmente as obrigações contidas no edital desta presente licitação, que trata da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3286/2022, após cuidadoso exame da ata de reunião da subcomissão técnica, ata da segunda sessão pública, das planilhas de notas, das propostas técnicas das agências licitantes, bem como o estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar este **RECURSO**, com o objetivo de buscar embasamento e justificativa para as notas atribuídas, assim como pleitear uma reavaliação das propostas apresentadas pelas agências de publicidade e propaganda, de acordo com os fatos elencados por este pedido recursal.

DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Primeiramente, ao analisar a ATA DA REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS APRESENTADAS PARA A CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, esperava-se que neste documento, ou em documento à parte, houvesse o real atendimento ao instrumento convocatório (edital) e sua lei de fundamentação, no que diz claramente em seu dispositivo, garantindo que fossem apresentadas as justificativas que levaram cada membro da subcomissão técnica a atribuir as notas lançadas, conforme os critérios de avaliação previstos no edital. No que trata os critérios e julgamentos das propostas técnicas, o documento em questão limitou-se, a narrar, apenas o simples lançamento das notas em planilhas. A Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências, é clara neste sentido, quando expressa no seu artigo 11, nos incisos V e VI, que no processo avaliativo devem constar:

V - Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - Elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial,

juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

Neste sentido, é fundamental, para o julgamento justo das propostas técnicas, **que sejam apresentadas as justificativas por escrito**, expressando as razões que levaram cada agência ou plano de comunicação a receber determinada nota. O mero registro das notas em planilhas não atendem a Lei que disciplina a presente modalidade de licitação e nem mesmo o próprio edital, que, a partir do item 7.2, dos incisos III ao VI, deixa claro que a subcomissão deve elaborar atas de julgamento e análises individualizadas com a justificativa escrita das razões que as fundamentaram. Eis o que preconiza o edital, quanto ao procedimento do processamento e do julgamento da licitação, expressos no item 7.2:

III - **análise individualizada e julgamento do plano de comunicação** publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 4.1.4, e 4.1.5;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Central de Licitação, **juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;**

V - **análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações**, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Central de Licitação, **juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;**

Enfatizando que, nesse formato, o resultado está dificultando a conferência e transparência do processo, até mesmo para interposição de recurso, já que não foram apresentados os detalhamentos e a justificativas dos critérios correspondentes aos erros e acertos que induziram tais diferenças na pontuação e, posteriormente, definiu o resultado de classificação. Vejamos o que o próprio edital define no item 9.1.4.1:

- **O raciocínio básico** deve ser julgado sobre os seguintes critérios:

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do Município de Açailândia - MA com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do Município de Açailândia - MA no atual contexto social, político e econômico.

Observando que se deve justificar ou fundamentar o porquê dos altos e baixas na pontuação atribuída em cada caso avaliado pela subcomissão. Quanto aos critérios que devem ser considerados nessa justificativa, o edital prossegue:

- **A estratégia de comunicação publicitaria** deve ser julgada:

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

- **A ideia criativa deve ser julgada:**

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

- **A estratégia de mídia e não mídia deve ser julgada:**

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Açailândia - MA.

Os critérios de julgamento também devem ser claros e justificados e fundamentados, individualmente e em cada caso, na análise do **Conjunto de Informações**, conforme os parâmetros expressos no item 9.1.4.2 do edital:

Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta - pontos no total)

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

- a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;
- b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;
- c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação do Município de Açailândia - MA e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;

d - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II - Repertório (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

Portanto, solicitamos as devidas providências e consideração quanto aos fatos narrados, observando a legislação competente e em respeito as disposições do edital de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3286/2022.

Outra avaliação considerada fundamental para classificação e desclassificação, nesta fase de análises das propostas técnicas apresentadas pelas agências de publicidade e propaganda, é o descumprimento das regras e critérios previstos no próprio edital de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3286/2022. Tal fato pode ser constatado claramente, tomando como exemplo, a avaliação da proposta da Agência Criativa, que, até o presente momento, recebeu a nota 94,5, ficando em primeiro lugar, sendo que apenas no quesito IDEIA CRIATIVA do plano de comunicação, a referida agência cometeu uma sequência numerosa de erros e não atendeu a algumas obrigadoriedades expressas no briefing, anexado ao edital. Estranha-se que, mesmo assim, a empresa obteve uma pontuação consideravelmente alta. Essas situações serão destacadas, com maiores detalhes, nas próximas páginas, já que ela foi citado aqui somente para exemplificar a falta de clareza na acuidade de compreensão da avaliação das propostas e inobservância das regras do próprio edital.

Entendemos que as informações contidas no briefing do edital devem ser, obrigatoriamente, seguidas pelas agências proponentes e pela subcomissão, ao avaliar os planos de comunicação. A Lei nº 12.232, no art. 6º, inciso III, determina que:

III - a proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, **pertinente às informações expressas no briefing**, e de um conjunto de informações referentes ao proponente;

Soma-se a isso o item 4.1.5 do edital que orienta pela desclassificação do proponente que descumprir os dispositivos da Concorrência Pública Nº 003/2022 - Processo Administrativo Nº 3286/2022, sobretudo, quando considera-se a Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária.

Desta forma, o briefing anexado ao edital apresenta os objetivos e as obrigadoriedades que deveriam ser observadas na formulação da proposta técnica e na simulação de uma campanha publicitária. O briefing deixa claro, na página 39 do edital, que o nome da campanha simulada é: **AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE**, na qual deveria ser formulada de acordo com os seguintes propósitos:

OBJETIVOS E OBRIGATORIEDADES EXIGIDAS NO EDITAL (Pg. 40)

Objetivos de comunicação:

- informar como se combate à dengue;
- comunicar que apenas cuidar de sua residência não significa estar seguro;
- informar os sintomas da dengue; e -
- informar como é o mosquito da dengue assim como o da Chikungunya e zika vírus.

Obrigatoriedades e Limitações:

Obrigatoriedades:

- informar como se combate à dengue, o que é a dengue, como se contrai, como evitá-la e como é o mosquito que a ocasiona;
- deve constar da campanha o nome do mosquito transmissor: "Aedes Aegypti";
- A assinatura do SPOT VT deve conter a logo do Ministério da Saúde, do Governo federal e do Governo de Açaílândia;
- no spot deve-se assinar com o Ministério da Saúde, o Governo federal e o Governo de Açaílândia, através da locução;
- deve contar imagens representativas do mosquito da dengue;

ESCLARECIMENTO DO TEMA/CONCEITO DA CAMPANHA SIMULADA.

O edital deixa claro ao informar o tema da campanha simulada a ser seguido por todos os concorrentes é: AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE (página 39), dessa forma entende-se que esse é o tema/conceito proposto.

Esclarecendo melhor, o uso da palavra “campanha” na frase entende-se que o tema/conceito proposto para tal campanha é o que se encontra logo na sequência da escrita após o sinal de pontuação (:) dois pontos.

2. Campanha simulada: AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.

Imagem: Briefing do Edital, pg. 39

Segundo o dicionário Oxford Languages, a palavra “simulada” tem como definição o ato ou efeito de simular ou **imitar** (a imitação de). Tal conceito dá a sustentação que os concorrentes devem “imitar” o tema/conceito apresentado. O edital é claro ao informar que o tema da campanha NÃO é um “mote” ou somente um “tema sugestivo”, nem mesmo informa que é uma “campanha de tema aberto”.

DEFINIÇÃO DE TEMA/CONCEITO DE UMA CAMPANHA PUBLICITÁRIA.

Segundo FERREIRA (2015)¹, “o tema de uma campanha é a forma de abordar um valor ou uma qualidade que se nota, mais conhecido como diferencial do produto anunciado, título que define sua linha criativa e principal apelo”.

¹ Disponível em: <https://www.digai.com.br/2015/10/definindo-o-tema-da-sua-campanha-digital/>. Acesso em 12 de julho de 2022.

É com bases nestes apontamentos que vamos apresentar nas próximas páginas uma série de observações, que a princípio foram ignoradas no processo de avaliação, e que podem ser verificadas nas propostas técnicas apresentadas pelas agências de publicidade e propaganda.

AGÊNCIA UAL:

CAMPANHA SIMULADA:

Concorrente **não seguiu** o tema da campanha simulada proposto no edital:

Tema solicitado no edital: **AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.**

Tema apresentado pela concorrente: **NÃO ADIANTA APONTAR PARA O VIZINHO.**

PEÇAS PUBLICITÁRIAS:

- A concorrente não seguiu o tema da campanha simulada em nenhuma das peças: **AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.**
 - Tema usado: **Não Adianta Apontar Para o Vizinho.**



A concorrente não incluiu em nenhuma das peças o nome da Campanha Simulada exigida no edital: **AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.**

A concorrente cometeu outro agravante, incluiu em todas as peças o logotipo do “Governo do Estado do Maranhão”. No edital exige: “...deve conter a logo do Ministério da Saúde, do Governo federal e do Governo de Açaílândia.”

ERROS POR PEÇAS - AGÊNCIA UAL

- PEÇA JORNAL:

NÃO ADIANTA APONTAR PARA O VIZINHO.

VAMOS TODOS COMBATER A ÁGUA PARADA. AÇAILÂNDIA UNIDA CONTRA O Aedes Aegypti.

CUIDANDO DE CASA E DA VIZINHANÇA, VOCÊ PROTEGE AÇAILÂNDIA!

O *Aedes Aegypti* é menor do que os mosquitos comuns. Tem a cor preta, com listras brancas no corpo, cabeça e pernas. Ele transmite o vírus a partir da picada da fêmea, que se alimenta do sangue de humanos.

- Febre alta e cansaço.
- Dor de cabeça, no corpo e atrás dos olhos.
- Perda do paladar e apetite.
- Náuseas, vômitos e tontura.
- Manchas na pele semelhantes ao sarampo. A Dengue pode evoluir para Dengue Hemorrágica e até levar à morte.

- Mantenha reservatórios de água bem tampados.
- Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a tampa bem fechada.
- Não jogue lixo em terrenos baldios.
- Guarde garrafas de vidro ou plástico com a boca para baixo.
- Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje, calhas ou pneus.
- Encha os pratinhos ou vasos de plantas com areia até a borda.
- Chame seus vizinhos amigos e parentes para ajudarem no combate à água parada.

O mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do vírus causador da Dengue, Zika e Chikungunya, se reproduz na água parada. A melhor forma de combatê-lo é evitando o acúmulo de água parada em nossas casas e terrenos baldios.

BRASIL MARANHÃO AÇAILÂNDIA

1. Não informou o que é a dengue - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
2. Não informou como se contrai - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
3. Concorrente incluiu o logotipo do Governo do Estado do Maranhão, no edital exige somente: logo do Ministério da Saúde, do Governo federal e do Governo de Açailândia. Descumprindo o item **obrigatoriedades do edital**. (página 40)
4. Não incluiu em nenhum lugar dessa peça o nome da Campanha Simulada exigida no edital: **AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE**.

- PEÇA OUTDOOR:



- Não informou os sintomas da dengue - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
- Não informou como é o mosquito da dengue assim como o da Chikungunya e zika vírus - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
- Não informou o que é a dengue - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
- Não informou como se contrai - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
- Não informou os nomes das demais doenças que o mosquito transmite: Chikungunya e zika vírus - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
- Concorrente incluiu o logotipo do Governo do Estado do Maranhão, no edital exige somente: logo do Ministério da Saúde, do Governo federal e do Governo de Açailândia. Descumprindo o item **obrigatoriedades do edital. (Página 40)**
- Não incluiu em nenhum lugar dessa peça o nome da Campanha Simulada exigida no edital: **AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.**

- PEÇA FULL BANNER:



1. Full Banner está no tamanho errado. A tabela Fenapro informa o tamanho oficial de **468x60 pixels**. (Página 16, item 246 da tabela referencial Fenapro 2021-2022);
2. Informou como é o mosquito somente da dengue, mas não informou que é o mesmo para Chikungunya e zika vírus - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
3. Não informou o que é a dengue - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
4. Não informou como se contrai - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
5. Não informou os nomes das demais doenças que o mosquito transmite: Chikungunya e zika vírus - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
6. Concorrente incluiu o logotipo do Governo do Estado do Maranhão, no edital exige somente: logo do Ministério da Saúde, do Governo federal e do Governo de Açaílândia. Descumprindo o item **obrigatoriedades do edital**. (Página 40)
7. Não incluiu em nenhum lugar dessa peça o nome da Campanha Simulada exigida no edital: **AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE**.

- PEÇA SPOT/JINGLE DE RÁDIO:

Jingle em ritmo de forró, bem animado. Estilo Pisadinha.

Canto:

**ANTES DE APONTAR O DEDO, OLHE BEM PARA SUA CASA.
É NA ÁGUA PARADA QUE O MOSQUITO CRIA ASA.
FAÇA AGORA SUA PARTE, LIMPE BEM O SEU QUINTAL.
TIRA ENTULHO, LIMPA CALHA, FECHA A CAIXA E TÁ LEGAL!**

**ENTULHO ALI É DENGUE AQUI.
EU E MEU VIZINHO, "TAMO AJ" PRA PREVENIR!
CADA UM NA SUA CASA, FAZENDO SEU DEVER.
TIRA ENTULHO, LIMPA CALHA, FECHA A CAIXA E MANDA VER!**

Locução masculina animada:

O mosquito *Aedes aegypti* se reproduz na água parada.
Ele é pretinho, com listras brancas no seu corpo e sua picada transmite a Dengue, a Zika e a Chikungunya.
A Dengue causa febre alta, dor no corpo e manchas na pele. E pode levar à morte!
Então, chame o vizinho e mãos à obra!

Locução masculina animada:

**AÇAILÂNDIA UNIDA CONTRA O AEDES AEGYPTI.
MISTÉRIO DA SAÚDE. GOVERNO FEDERAL.
GOVERNO DE AÇAILÂNDIA.**

1. Não informou o que é a dengue - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
2. Não informou como se contrai - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
3. Não incluiu em nenhum lugar dessa peça o nome da Campanha Simulada exigida no edital: **AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.**

AGÊNCIA CRIATIVA

CAMPANHA SIMULADA:

Concorrente não seguiu o tema da campanha simulada proposto no edital.

Tema solicitado no edital: **AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.**

Tema apresentado pela concorrente: **O PERIGO PODE ESTAR PERTO DE VOCÊ.**

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA:

- Não informou o período de veiculação da campanha, exigido no edital;
- Repetiu a tabela de custos da campanha 2 (duas) vezes.
- Não informou a estratégia de “não mídia”.

PEÇAS PUBLICITÁRIAS:

- A concorrente não seguiu o tema da campanha simulada em nenhuma das peças: **AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.**
 - Tema usado: **O perigo pode estar perto de você.**



A concorrente não incluiu em nenhuma das peças o nome da Campanha Simulada exigida no edital (**AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE**).

A concorrente cometeu outro agravante, não incluiu nas peças as informações exigidas no primeiro item de “obrigatoriedades” (página 40): - “Informar como se combate à dengue, o que é a dengue, como se contrai, como evitá-la e como é o mosquito que a ocasiona;”.

ERROS POR PEÇAS - AGÊNCIA CRIATIVA

- PEÇA JORNAL:



1. Concorrente não mencionou em nenhum lugar da peça o nome da doença: Dengue;
2. Concorrente não ligou o mosquito a nenhuma das doenças que ele transmite;
3. Não informou como se combate à dengue - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
4. Não informou o que é a dengue - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
5. Não informou como se contrai - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
6. Não informou como evitá-la - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
7. Não informou como é o mosquito que a ocasiona - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
8. Não comunicou que apenas cuidar de sua residência não significa estar seguro - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
9. Não informou os sintomas da dengue - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
10. Não informou como é o mosquito da dengue assim como o da Chikungunya e zika vírus - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
11. Não colocou os logotipos do Ministério da Saúde, do Governo federal e do Governo de Açaílândia - (exigido em **obrigatoriedades do edital**).
12. Não incluiu em nenhum lugar dessa peça o nome da Campanha Simulada exigida no edital: AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.

• PEÇA OUTDOOR:



1. Concorrente não mencionou em nenhum lugar da peça o nome da doença: Dengue;
2. Concorrente não ligou o mosquito a nenhuma das doenças que ele transmite;
3. Não informou o que é a dengue - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
4. Não informou como se contrai - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
5. Não informou como evitá-la - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
6. Não informou como é o mosquito que a ocasiona - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
7. Não comunicou que apenas cuidar de sua residência não significa estar seguro - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
8. Não informou os sintomas da dengue - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
9. Não informou os nomes das demais doenças que o mosquito transmite: Chikungunya e zika vírus - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
10. Não informou o que é a dengue e como se contrai - (exigido em **obrigatoriedades do edital**).
11. Concorrente incluiu o logotipo do SUS - Sistema Único de Saúde, no edital exige somente: logo do Ministério da Saúde, do Governo federal e do Governo de Açailândia. Descumprindo o item **obrigatoriedades do edital. (página 40)**
12. Não incluiu em nenhum lugar dessa peça o nome da Campanha Simulada exigida no edital: AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.

- PEÇA FULL BANNER:



1. Concorrente não mencionou em nenhum lugar da peça o nome da doença: Dengue;
2. Concorrente não ligou o mosquito a nenhuma das doenças que ele transmite;
3. Não informou o que é a dengue - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
4. Não informou como se contrai - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
5. Não informou como evitá-la - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
6. Não informou como é o mosquito que a ocasiona - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
7. Full Banner está no tamanho errado. A tabela Fenapro informa o tamanho oficial de **468x60 pixels**. (Página 16, item 246 da tabela referencial Fenapro 2021-2022);
8. Não comunicou que apenas cuidar de sua residência não significa estar seguro - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
9. Não informou os sintomas da dengue - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
10. Não informou os nomes das demais doenças que o mosquito transmite: Chikungunya e zika vírus - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
11. Concorrente incluiu o logotipo do SUS - Sistema Único de Saúde, no edital exige somente: logo do Ministério da Saúde, do Governo federal e do Governo de Açaílândia. Descumprindo o item **obrigatoriedades do edital**. (página 40)
12. Não incluiu em nenhum lugar dessa peça o nome da Campanha Simulada exigida no edital: AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.

- SPOT PARA RÁDIO:

SPOT PARA RÁDIO 45" (ROTEIRO)

PODE ESTAR EM QUALQUER LUGAR NA SUA CASA, NO SEU QUINTAL, OU NO QUINTAL DA SUA VIZINHA. NOS TELHADOS. MAS TAMBÉM PODE ESTAR DO OUTRO LADO DA RUA. EM ALGUNS QUARTEIRÕES. ELE PODE ESTAR EM TODA CIDADE. ELE MATA E É O TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNHA.

ELE É O Aedes Aegypti | CONSIDERADO UMA AMEAÇA PARA A SAÚDE.

ESTAMOS AQUI PARA LEMBRAR QUE VOCÊ SABE ONDE ENCONTRÁ-LO.

PARA COMBATER NÃO DEIXAR ÁGUA PARADA EM VASOS, GARRAFAS, PNEUS E DESCARTE O LIXO CORRETAMENTE.

O PERIGO, PODE ESTAR PERTO DE VOCÊ, VAMOS JUNTOS ACABAR COM ELE.

ASSINATURA

MINISTÉRIO DA SAÚDE, GOVERNO FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA.

1. Não informou o que é a dengue - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
2. Não informou como se contrai - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
3. Não informou os sintomas da dengue - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
4. Não incluiu em nenhum lugar dessa peça o nome da Campanha Simulada exigida no edital: AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.

AGÊNCIA D VÍDEO PROPAGANDA

CAMPANHA SIMULADA:

Concorrente não seguiu o tema da campanha simulada proposto no edital:

Tema solicitado no edital: **AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.**

Tema apresentado pela concorrente: **LIGA CONTRA A DENGUE.**

ERROS POR PEÇAS.

- PEÇA JORNAL:



1. Não informou o que é a dengue - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
2. Não informou como se contrai - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
3. Não informou como é o mosquito que a ocasiona - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
4. Não incluiu em nenhum lugar dessa peça o nome da Campanha Simulada exigida no edital: **AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.**

• PEÇA OUTDOOR:



1. Não informou como se combate à dengue - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
2. Não informou o que é a dengue - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
3. Não informou como se contrai - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
4. Não informou como evitá-la - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
5. Não informou como é o mosquito que a ocasiona - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
6. Não incluiu em nenhum lugar dessa peça o nome da Campanha Simulada exigida no edital: AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.

- PEÇA FULL BANNER



1. Full Banner está no tamanho errado. A tabela Fenapro informa o tamanho oficial de **468x60 pixels**. (Página 16, item 246 da tabela referencial Fenapro 2021-2022);
2. Não informou como se combate à dengue - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
3. Não informou o que é a dengue - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
4. Não informou como se contrai - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
5. Não informou como evitá-la - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
6. Não informou como é o mosquito que a ocasiona - (exigido em **obrigatoriedades do edital**);
7. Não incluiu em nenhum lugar dessa peça o nome da Campanha Simulada exigida no edital: **AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE**.

AGÊNCIA PREMIER PUBLICIDADE E PROPAGANDA:

ERROS POR PEÇAS.

- PEÇA JORNAL:



1. Os logotipos oficiais não seguem a ordem de assinatura exigido no edital que é: Ministério da Saúde, o Governo federal e o Governo de Açailândia;
2. Não informou os nomes das demais doenças que o mosquito transmite: Chikungunya e zika vírus - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**).

- PEÇA OUTDOOR:



1. Os logotipos oficiais não seguem a ordem de assinatura exigido no edital que é: Ministério da Saúde, o Governo federal e o Governo de Açailândia;

2. Não informou os nomes das demais doenças que o mosquito transmite: Chikungunya e zika vírus - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**).

- PEÇA FULL BANNER:



1. Os logotipos oficiais não seguem a ordem de assinatura exigido no edital que é: Ministério da Saúde, o Governo federal e o Governo de Açailândia;
2. Não informou os nomes das demais doenças que o mosquito transmite: Chikungunya e zika vírus - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**).
3. Full Banner está no tamanho errado. A tabela Fenapro informa o tamanho oficial de **468x60 pixels**. (Página 16, item 246 da tabela referencial Fenapro 2021-2022);

- PEÇA SPOT/JINGLE RÁDIO:

Música em Forró pé de Serra:

Pra combater o *Aedes Aegypti*,
 Vou convocar toda população;
 O mosquito transmissor do zikavirus, Dengue,
 Chikungunya doenças que aí estão!
 Não deixe água parada e descoberta,
 dentro da sua casa, no jardim, nem no quintal...
 a calça d'água, tem que ficar fechada,
 que quando não tem entrada o mosquito passa mal,
 toda vasilha, tem que ficar emborcada!,
 qualquer recipiente, pneu e garrafa usada.

REFRÃO:

Vamos eliminar o *Aedes Aegypti*,
 Vamos eliminar o *Aedes Aegypti*,
 Vamos eliminar o *Aedes Aegypti*, que o zika Chikungunya nem a Dengue resisti...

LOCUÇÃO

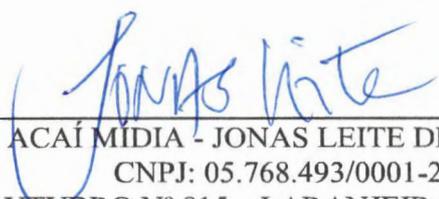
Uma campanha da prefeitura de Açailândia, Governo Federal e Ministério da Saúde...

1. Não informou os sintomas da dengue - (Solicitado em **Objetivos de comunicação do edital**);
2. Não apresenta a assinatura na ordem exigida no edital, que é: Ministério da Saúde, Governo Federal e Prefeitura de Açailândia.

Assim, prezados membros da Comissão Central de Licitação do Município de Açailândia / MA, no intuito chegarmos a uma avaliação mais justa e com mais clareza, conforme rege a legislação, bem como atender os requisitos legais desta concorrência e para que a Prefeitura Municipal de Açailândia obtenha uma contratação em um processo de concorrência sem vício, garantindo e atendendo os preceitos legais no decorrer desta concorrência, apresentamos tempestivamente o pedido de recurso do edital de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3286/2022, baseando-se no item 7.2, inciso XI, e conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Nós solicitamos o devido ajuste no processo, com base nos argumentos aqui elencados, recomendado as devidas reavaliações dos critérios obrigatórios do edital que foram ignorados, correções e justificativas no processo avaliativo das propostas técnicas apresentadas pelas agências de publicidade e propaganda, por meio uma reavaliação, e a desclassificação de quem, por ventura, não atendeu as obrigatoriedades expressas no edital, de modo a evitar que o resultado da presente concorrência pública seja contestado ou, em último caso, judicializado.

Ante o exposto, nestes termos, discordamos do resultado apresentado e aguardamos providências.

Açailândia - MA, 12 de julho de 2022.



ACAÍ MÍDIA - JONAS LEITE DE SOUSA
CNPJ: 05.768.493/0001-28
RUA 10 DE OUTUBRO Nº 815 – LARANJEIRAS – AÇAILÂNDIA-MA
FONE: (99) 99144-0728